



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível captação ou gastos ilícitos de recursos, de modo a beneficiar o candidato LUIZ EDUARDO FRANCISCO DA SILVA.

Art. 30-A, da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

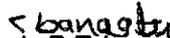
CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Ministério Público Federal – sistema Siconta Eleitoral, consistente em eventual irregularidade relacionada à


Tania F. T. Lana Guthier
Promotor de Justiça
Mat.: 810092-7



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

movimentação de recursos na campanha do candidato em tela, o que gerou os **Relatórios de Conhecimento nº 139712/2016 e 0817716/2016.**

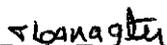
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 227ª Zona Eleitoral - Comarca de Petrópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento nº 139712/2016 e 0817716/2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. NOTIFIQUE-SE **EMILIO CÉSAR ALOE, ALEXANDRE JOSÉ MARTINS FERNANDES, PAULA RIZZO JACOB, ADRIANA NEVES DE LIMA e DALLE ANNE SCHMID DO AMARAL**, para que compareçam ao gabinete da 227ª Promotoria Eleitoral, em dia e hora compatíveis com a pauta de audiências da 1ª Vara de Família, para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos aqui em análise;
2. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Petrópolis, 31 de outubro de 2016.


Tania Faria Torres Lana Guthier
Promotora Eleitoral